



PUBLICAÇÃO EM

20 MAR 1996
Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

LEI Nº 694/96

Autoriza pagamento do IPTU com desconto no exercício de 1996 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos contribuintes deste Município, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no limiar deste exercício de 1996.

Art. 2º - O desconto a que se refere o artigo anterior, obedecerá uma escala de pagamento no seguinte critério:

- I - 50% (Cinquenta por cento) até 30 de abril;
- II - 40% (Quarenta por cento) até 30 de maio;
- III - 30% (Trinta por cento) até 30 de junho;
- IV - 20% (Vinte por cento) até 30 de julho;
- V - 10% (Dez por cento) até 30 de agosto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 20 de março de 1996.


MOZAR BORGES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


AMADO DANIEL BERNARDES DA SILVA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

